



TERMO DE REFERÊNCIA

Para atividades de Obras Civas em Geral

**PMNRS
SMAMA**

ADVERTÊNCIA SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos que dependem de técnico responsável deverão ser encaminhados com assinatura deste, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrado no conselho profissional.
- Todas as plantas apresentadas deverão estar em escala e devidamente assinadas.
- Em caso de algum dos constituintes deste Termo de Referência não se aplicar ao caso específico, deverá o requerente apresentar expressa justificativa pela não apresentação do documento referente, quando do protocolo, acompanhada de relatório fotográfico ou outra forma de comprovação. A ausência não justificada da documentação e/ou estudos solicitados nos Termos de Referência, ou a justificativa irrelevante e/ou meramente protelatória, implicará não aceitação do protocolo de processo de licenciamento.
- De acordo com as peculiaridades do empreendimento, o órgão ambiental poderá solicitar ao empreendedor, a qualquer tempo, complementação de documentos e informações além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma motivada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

1. Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) do imóvel ou representante legal.
2. Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel ou CNPJ e contrato social da pessoa jurídica proprietária do imóvel (ou Talão de Produtor para Zona Rural).
3. Procuração do representante legalmente habilitado para atuar no processo administrativo acompanhada de cópia de documento válido com foto (se for o caso).
4. Caso o(s) imóvel(is) possua(m) mais de um proprietário, deverá ser apresentada autorização dos demais proprietários para as intervenções que se fizerem necessárias.
5. Cópia da(s) Matrícula do(s) Imóvel(is), atualizada em até 90 (noventa) dias.
6. Certidão de Zoneamento – expedida pelo Departamento de Projetos e Planejamento Urbano.
7. Memorial descritivo contendo as informações necessárias à correta caracterização do empreendimento.
8. Planta de situação da gleba em escala adequada, em mapa atualizado do município, constituído de orientação magnética, demarcação do empreendimento em relação ao logradouro público mais próximo e localização exata das vias públicas limítrofes existentes ou projetadas com a denominação oficial.
9. Planta contendo a delimitação da(s) propriedade(s) de acordo com a(s) matrícula(s) de imóvel(is) apresentada(s) e a delimitação da área do empreendimento.
10. Planta planialtimétrica em escala adequada da área do empreendimento, com faixa lateral de no mínimo cinquenta metros, com curvas de nível de metro em metro, com orientação magnética, onde deverá ser demarcado:
 - 10.1. Traçado proposto e locação das torres;
 - 10.2. Demarcação dos acessos internos, edificações, elementos físicos representativos;



TERMO DE REFERÊNCIA

Para atividades de Obras Civas em Geral

**PMNRS
SMAMA**

- 10.3. Mapeamento de todas as restrições contidas na Legislação Federal;
- 10.4. Demarcação do sentido de escoamento das águas superficiais;
- 10.5. Localização dos pontos de sondagem.
11. Imagem de satélite com delimitação da área prevista para o empreendimento com orientação magnética e escala compatível.
12. Relatório fotográfico atualizado e representativo da área do empreendimento, com descrição e locação em planta dos pontos fotografados.
13. Laudo geológico contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 13.1. Geologia regional e local, geologia estrutural, geomorfologia, caracterização hidrográfica com a delimitação em planta de todas as áreas de preservação permanentes existentes, caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar a vulnerabilidade dos aquíferos), caracterização do perfil do solo através de sondagens ou trincheiras (mínimo quatro sondagens para áreas de até cinco hectares e uma para cada dois hectares a mais) e profundidade mínima de três metros;
 - 13.2. Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida, com indicação de áreas suscetíveis a deslizamentos e escorregamentos de massas, devendo atender ao Artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/1977 e a Lei Federal nº 12.608/2012;
 - 13.3. Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos.
14. Levantamento planialtimétrico da área (escala 1:250), antes da realização da movimentação de terra, com curvas de nível de metro em metro, contendo a indicação de faixas *non-aedificandi*, linhas de transmissão de energia, telefonia, canalização de galerias, servidões, caminhos, bosques, córregos, nascentes e demais acidentes geográficos e/ou equipamentos urbanos.
15. Mapa de isodeclividades sobre o levantamento planialtimétrico com intervalos entre 0% e 30%, 30% e 50%, 50% e 100%, e maiores que 100%.
16. Laudo de cobertura vegetal da área de implantação, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 16.1. Metodologias de coleta e análise dos dados de campo;
 - 16.2. Quantificação das áreas (em metros quadrados) por estágio sucessional e uso atual do solo, discriminando as Áreas de Preservação Permanente (APPs).
 - 16.3. Levantamento individual das espécies consideradas imunes ao corte e/ou ameaçadas de extinção e dos exemplares de *Syagrus romanzoffiana*, acompanhado das coordenadas geográficas.
 - 16.4. Inventário fitossociológico discriminado para cada estágio sucessional existente na área, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, caracterizando a fitofisionomia vegetal, elaborado com



TERMO DE REFERÊNCIA

Para atividades de Obras Civas em Geral

**PMNRS
SMAMA**

metodologia e suficiência amostral adequadas, contendo as seguintes informações: densidade ou abundância absoluta (DA), densidade ou abundância relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), área Basal (Abi), Valor de Importância (VI) e Índice de Diversidade de Shannon;

16.5. No caso de exemplares arbóreos isolados de espécies nativas, deverá constar o número de árvores existentes na área de intervenção e identificação por espécie das mesmas (nome comum e nome científico). Os exemplares deverão receber numeração sequencial com tinta indelével ou placas numeradas, de acordo com o laudo apresentado;

16.6. No caso de haver necessidade de intervenção em área(s) de preservação permanente (APP), o levantamento da vegetação deverá incluir os exemplares arbóreos exóticos existentes na(s) referida(s) APP(s);

16.7. Relatório fotográfico da vegetação existente;

16.8. Posicionamento conclusivo, do profissional responsável pelo laudo, sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigatórias e compensatórias.

17. Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos laudos e projetos.

18. Para todas as atividades, exceto para o Parcelamento de Solo:

18.1. Planta do(s) imóvel(is), assinada por responsável técnico legalmente habilitado e com legendas diferenciadas, contendo: redes de drenagem, áreas consideradas de preservação permanente, cobertura vegetal e localização dos respectivos estágios sucessionais das formações florestais, localização dos exemplares imunes ao corte e dos ameaçados de extinção e localização das unidades amostrais, uso atual do solo, áreas de ocupação antrópica.

19. Para a atividade de Parcelamento de Solo:

19.1. Planta da área, assinada pelo proprietário/empreendedor e por responsável técnico, contendo: proposta urbanística, uso atual do solo, redes de drenagem, áreas consideradas de preservação permanente, áreas de ocupação antrópica, cobertura vegetal e localização dos respectivos estágios sucessionais das formações florestais, incluindo locação dos exemplares considerados imunes ao corte e/ou ameaçados de extinção (e o manejo proposto), locação das unidades amostrais e de outros atributos ambientais de importância ecológica. A planta deverá apresentar legendas diferenciadas das áreas a serem preservadas, suprimidas e/ou compensadas, na escala indicada.

20. Quadro resumo do diagnóstico ambiental.

21. Formulário geral.

22. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.